

PORTARIA Nº 788 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

**Renova a Outorga do CURTUME
BLUBRAS LTDA, para o direito de uso dos Recursos Hídricos para
diluição de efluentes no Rio Preto.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução do CEHIDRO nº 29 de 24 de setembro de 2009, que estabelece critérios técnicos referentes à outorga para diluição de efluentes em corpos de hídricos superficiais de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 507/2022, de 21 de setembro de 2022, do processo SIGA Nº 340/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Outorga de CURTUME BLUBRAS LTDA, CNPJ nº 04.778.904/0001-01, concedida pela Portaria nº 505 de 29/07/2017 e publicada no DOE do dia 01/08/2017, para o direito de uso dos recursos hídricos para diluição de efluentes no Rio Preto, com a finalidade de uso na indústria, com capacidade de processamento de 4000 couros bovinos/dia.

O ponto de lançamento está localizado na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-11 (Alto Teles Pires) – Bacia Hidrográfica Amazônica, município de Sinop-MT, com as seguintes características:

I - Coordenadas geográficas de lançamento de efluentes no Rio Preto: 11°57'28,26" de latitude Sul e 55°33'37,08" de longitude Oeste; com uma vazão diária máxima de lançamento de 0,009260 m³/s ou 92,60 L/s e concentração máxima de DBO de 106 mg/L, conforme Tabela 01 em anexo;

II - O Outorgado deverá manter medidor de Vazão de efluentes para monitoramento do lançamento de efluentes da saída do sistema de tratamento até o manancial.

III - O Outorgado deverá realizar o monitoramento da qualidade da água a montante e jusante do ponto de lançamento no Rio Preto e do efluente final da ETE dos parâmetros: : Fósforo Total, Nitrogênio Total, Sólidos Totais, Cromo, Sólidos em Suspensão, pH, Temperatura da Água, DBO5, 20°C, DQO, Turbidez, Oxigênio Dissolvido, Óleos e Graxas, mensalmente;

IV - o Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório do monitoramento dos volumes mensais lançados e do monitoramento mensal da qualidade da água do Rio Preto e do efluente final da ETE.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **21 de setembro de 2032**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 22 de setembro de 2022.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRADA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Lançamento de Efluentes no Rio Preto

Coordenadas Geográficas – Lat. 11°57'28,26" S e long. 55°33'37,08" W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão lançamento (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Concentração Máxima de DBO (mg/L)	MÊS	Vazão lançamento (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Concentração Máxima de DBO (mg/L)
Janeiro	0,00926	24	26	106	Julho	0,00926	24	26	106
Fevereiro	0,00926	24	26	106	Agosto	0,00926	24	26	106
Março	0,00926	24	26	106	Setembro	0,00926	24	26	106
Abril	0,00926	24	26	106	Outubro	0,00926	24	26	106
Maiο	0,00926	24	26	106	Novembro	0,00926	24	26	106
Junho	0,00926	24	26	106	Dezembro	0,00926	24	26	106

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 22/09/2022 as 15:55:31.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br#/verificar-documento>** informando o código verificador **P62EIB922** e o código CRC **57F435C**.
